



Câmara Municipal de Marco de Canaveses

CADERNO DE ENCARGOS

“FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ECONOMATO EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO – ANO 2024”

Consulta Prévia ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo. 16.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Município de Marco de Canaveses
Largo Sacadura Cabral
4630-219 Marco de Canaveses
T. 255 538 800 - Fax: 255 538 899
www.cm-marco-canaveses.pt
info@cm-marco-canaveses.pt

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

PARTE I – Cláusulas Jurídicas

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o **“FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ECONOMATO EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO – ANO 2024”**.

Cláusula 2.ª

Entidade Pública Contratante

A entidade que preside ao concurso é o Município do Marco de Canaveses, com a morada no Largo Sacadura Cabral – 4630-219 Marco de Canaveses – com o Telefone nº 255 538 800 e *e-mail*: a.compras@cm-marco-canaveses.pt ou info@cm-marco-canaveses.pt

Cláusula 3.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) O presente Caderno de Encargos;
 - c) A proposta adjudicada;
 - d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

4. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª

Preço base

1. O preço base é de **32.346,06 € (trinte e dois mil trezentos e quarenta e seis euros e seis cêntimos)**, acrescido do valor do IVA, e representa o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento de todos os bens que constituem objeto do contrato a celebrar, distribuído pelos seguintes lotes:

- **Lote 1** – Fornecimento de produtos de Economato para o Agrupamento de Escolas de Alpendurada, no montante de **8.685,68 € (oito mil seiscentos e oitenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos)**, com exclusão do IVA;
- **Lote 2** – Fornecimento de produtos de economato para o Agrupamento de Escolas do Marco nº 1, no valor de **4.066,49 € (quatro mil e sessenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos)**, com exclusão do IVA;
- **Lote 3** – Fornecimento de produtos de economato para o Agrupamento de Escolas Cármen Miranda, no valor de **3.639,26 € (três mil seiscentos e trinta e nove euros e vinte e seis cêntimos)**, com exclusão do IVA;
- **Lote 4** – Fornecimento de produtos de economato para o Agrupamento de Escolas de Sande, no valor de **4.570,98 € (quatro mil quinhentos e setenta euros e noventa e oito cêntimos)**, com exclusão do IVA;
- **Lote 5** – Fornecimento de produtos de economato para a Escola Profissional de Arqueologia, no valor de **53,65 € (cinquenta e três euros e sessenta e cinco cêntimos)**, com exclusão do IVA;
- **Lote 6** – Fornecimento de produtos de limpeza para o Armazém de Economato do Município do Marco de Canaveses, no valor de **11.330,00 € (onze mil trezentos e trinta euros)**, com exclusão do IVA.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas com mão-de-obra, abrangendo despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, assim como todos os aspetos logísticos e instalação

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

necessários à prestação de serviços, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. O preço referido é acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 5.ª

Prazo

1. O prazo máximo para o fornecimento dos bens objeto do contrato é de **o ano de 2024, ou até se esgotar o montante contratualizado**, a contar da data da celebração do contrato escrito ou da emissão da requisição externa.
2. O contrato mantém-se em vigor até ao fornecimento dos bens pelo adjudicatário, bem como o cumprimento de todas as demais obrigações, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no presente caderno de encargos e seus anexos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato

Cláusula 6.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos e seus anexos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior não pode, em qualquer caso, ser superior ao preço base definido na cláusula 4.ª, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal, **devendo ser mantidos os preços unitários constantes da proposta adjudicada até ao final do contrato.**
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais

Cláusula 7.ª

Obrigações do Adjudicatário

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, o adjudicatário fica obrigado a fornecer os bens, objeto do presente contrato, tendo em conta as seguintes disposições:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação do cumprimento do prazo de entrega dos bens;
- c) Cumprimento dos requisitos legais em vigor e garantia da qualidade dos produtos;
- d) Obrigação de garantia dos bens objeto do contrato;
- e) Obrigação de se responsabilizar por todos os danos causados ao Município do Marco de Canaveses relativos à entrega dos bens identificados na sua proposta e que resultem da ação ou omissão do (s) seu (s) profissional (ais);
- f) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens objeto do procedimento, ou o cumprimento de outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
- g) Não ceder, sem prévia autorização da entidade adjudicante, a sua posição contratual no contrato celebrado com esta;
- h) Não alterar as condições de fornecimento dos bens fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;
- i) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que é efetuado o fornecimento dos bens, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- j) Comunicar à entidade adjudicante qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento dos bens, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- k) São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. Caso a entidade adjudicante vier a ser demandada por ter

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

infringido qualquer dos direitos acima mencionados, o adjudicatário indemnizá-la-á de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for;

2. O título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao objeto do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 8ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O fornecedor obriga-se a entregar ao Município de Marco de Canaveses os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II do presente Caderno de Encargos.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O fornecedor é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 9ª

Entrega dos Bens Objeto do Contrato

1. A entrega dos bens objeto do contrato **será efetuada de forma faseada até ao término do contrato**.
2. Os bens e respetivas quantidades a serem entregues em cada fase serão os que a entidade adjudicante indicar, mediante o envio de requisição externa, ou documento equivalente.
3. O prazo de entrega dos bens será de dois dias após a receção da nossa requisição externa, ou documento equivalente.

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

4. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização, ou funcionamento daquele, bem como as respetivas fichas técnicas.
5. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daquele para a entidade adjudicante, bem como do risco de deterioração ou perecimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o adjudicatário.
6. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 10ª

Verificação de Execução

1. As operações de verificação quantitativa têm por objeto comprovar a conformidade das quantidades solicitadas com as quantidades fornecidas, constantes na guia de remessa ou fatura.
2. As operações de verificação qualitativa têm por objeto comprovar a conformidade da qualidade dos géneros fornecidos com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no caderno de encargos bem como as legalmente exigidas.
3. O Município do Marco de Canaveses poderá efetuar, no período de fornecimento, as operações de verificação quantitativa e qualitativa que necessitem apenas de um exame sumário.

Cláusula 11ª

Decisões após verificações

1. Após a verificação quantitativa e qualitativa dos produtos, o Município do Marco de Canaveses aceita ou rejeita os mesmos.
2. Em caso de rejeição, o Município do Marco de Canaveses informará o fornecedor por escrito devendo este proceder à sua custa e no prazo que lhe for determinado, às substituições, alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

3. Após o verificado no número acima, o Município procede a nova verificação nos termos da cláusula 10.^a, após o que, caso comprove a conformidade, aceita os produtos.

Cláusula 12.^a

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pela Entidade Adjudicante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após a entrega dos bens e cumprimento das obrigações objeto deste caderno de encargos e sua aprovação,

3. Das faturas deverá constar, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 8/2012, de 21/2, na sua redação atual, o número de compromisso, sob pena de devolução e conseqüente não reconhecimento da obrigação.

4 - Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida

Cláusula 13.^a

Atraso nos pagamentos

1. Em caso de atraso da Entidade Adjudicante no cumprimento das obrigações pecuniárias emergentes do contrato, tem o Adjudicatário direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada pelo período correspondente à mora.

2. A obrigação de pagamento de juros de mora vence-se imediatamente, sem necessidade de novo aviso, consoante o caso, uma vez vencida a obrigação pecuniária.

Cláusula 14.^a

Incumprimento do contrato

1. No caso de o adjudicatário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, o contraente público notificá-lo-á dentro do prazo de 10 (dez) dias para efeitos de audiência

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

prévia, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o Município de Marco de Canaveses tenha perdido interesse na aquisição dos bens.

2. Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo acima referido, o contraente público pode optar pela efetivação das prestações de natureza fungível em falta, ou por resolver o contrato com o fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no artigo 333.º do CCP.

CAPÍTULO III – Penalidades Contratuais

Cláusula 16.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário, sem prejuízo do seu direito de rescindir o contrato, o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega dos bens de 1 a 5 dias úteis - 2% do preço contratual;
- b) Pelo atraso na entrega dos bens de 6 a 10 dias úteis - 5% do preço contratual;
- c) Pelo atraso na entrega dos bens superior a 10 dias úteis - 15% do preço contratual;
- d) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, poderá ir até 20% do preço contratual;

2. Pelo incumprimento das restantes obrigações, será aplicada uma sanção que poderá ir até 20% do valor contratual.

3. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária que poderá ir até 20% do valor contratual.

4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

7. O valor acumulado das sanções pecuniárias não poderá exceder 20% do preço contratual e quando este limite seja atingido e a Entidade Adjudicante decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%, de acordo com o definido pelo artigo 329.º do CCP.

8. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Entidade Adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

Cláusula 17.ª

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu conhecimento pela entidade adjudicante.
3. A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba à entidade adjudicante, nos termos gerais de direito.

Cláusula 18.ª

Resolução por parte do Fornecedor

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato nas seguintes situações
 - a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao contraente público;
 - c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo contraente público por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

2. O direito de resolução é exercido por via judicial.

3. Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Cláusula 19.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma, resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CAPÍTULO IV – Resolução de Litígios

Cláusula 20.ª

Foro competente para a resolução de litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato, através de correio eletrónico.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

3. O concorrente fica obrigado a apresentar declaração com a indicação do endereço eletrónico para efeitos de comunicações e notificações, sob pena de exclusão.

CAPÍTULO V – Caução

Cláusula 22ª

Caução

1. Não é exigível prestação de caução ao abrigo do art.º 88.º, n.º 2 do CCP.

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

2. A entidade adjudicante pode, caso considere conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, conforme o previsto no art.º 88.º, n.º 3 do mesmo diploma legal indicado no n.º anterior.

CAPÍTULO VI – Disposições Finais

Cláusula 23.ª

Obrigação da manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias úteis ou superior, contados a partir da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Cláusula 24.ª

Subcontratação e Cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.
2. Caso o adjudicatário, por razões de natureza excecional, necessite de realizar quaisquer partes de serviços por subadjudicação ou por tarefa, requererá previamente, como indicado no número anterior, a autorização à entidade adjudicante, indicando o fornecedor, prestador ou tarefeiro a que pretende recorrer. Deve fazer acompanhar tal solicitação de elementos comprovativos e esclarecedores da necessidade invocada e da capacidade e competência do subadjudicatário que propõe.
3. A entidade adjudicante reserva-se no direito de aceitar ou não a utilização dos subadjudicatários propostos, tendo em consideração o previsto no art.º 320.º do CCP.
4. No caso de existir subcontratação, o cocontratante permanecerá integralmente responsável perante a entidade adjudicante, pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato.

Cláusula 25.ª

Informação e sigilo

1. O concorrente deve prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o primeiro outorgante satisfazer os pedidos de informação formulados

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

pelo adjudicatário e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2. O concorrente deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

3. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

4. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 26ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 27ª

Colaboração recíproca

As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessários à boa execução do contrato.

Cláusula 28.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa e, quando aplicável, comunitária em vigor, ao tempo da publicação do anúncio.

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

Cláusula 29.ª

(Proteção de dados)

1. O Adjudicatário é obrigado a tratar todos os dados pessoais a que tiver acesso, de acordo com o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD), devendo, nomeadamente:

- a) Tratar os dados pessoais apenas mediante instruções documentadas da Entidade Adjudicante, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, a menos que seja obrigado a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeito, informando nesse caso a Entidade Adjudicante desse requisito jurídico antes do tratamento, salvo se a lei proibir tal informação por motivos importantes de interesse público;
- b) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- c) Adota todas as medidas exigidas nos termos do artigo 32.º do RGPD;
- d) Garantir o cumprimento do RGPD, nas condições aqui previstas, quando pretenda contratar um subcontratante;
- e) Tomar em conta a natureza do tratamento, e na medida do possível, prestar assistência à Entidade Adjudicante pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos previstos no capítulo III do RGPD;
- f) Prestar assistência à Entidade Adjudicante no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações previstas nos artigos 32.º a 36.º do RGPD, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao seu dispor;
- g) Consoante a escolha da Entidade Adjudicante, apagar ou devolver-lhe todos os dados pessoais depois de concluído o contrato, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros;
- h) Disponibilizar à Entidade Adjudicante todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na presente cláusula, facilitando e contribuindo para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pela Entidade Adjudicante ou por outro auditor por esta mandatado.

2. A Entidade Adjudicante, no caso de suspeitar da verificação de algum incumprimento do RGPD, deve notificar o Adjudicatário para este, no prazo de 5 dias, demonstrar o total cumprimento do referido regulamento.

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

3. Caso o Adjudicatário não demonstre o total cumprimento do RGPD, seja porque não o demonstrou, seja porque não o cumpre, a Entidade Adjudicante fica autorizada a proceder à auditoria aos sistemas de informação do Adjudicatário, ficando este responsável por todos os custos dessa auditoria.
4. No caso previsto no número anterior, a Entidade Adjudicante poderá compensar os custos que tenha suportado com eventuais quantias que sejam devidas ao Adjudicatário, ou através do acionamento da caução, caso esta tenha sido prestada, ou através do recurso às retenções que eventualmente tenham sido efetuadas.
5. No caso de se verificar algum incumprimento do RGPD por parte do Adjudicatário, este deverá, no prazo de 10 dias, por fim ao incumprimento e demonstrá-lo à Entidade Adjudicante.
6. O não cumprimento do RGPD é considerado, para todos os efeitos, um incumprimento muito grave do contrato, podendo a Entidade Adjudicante resolver o contrato.
7. Caso o Adjudicatário impeça ou não colabore na realização da auditoria referida no n.º 3 da presente cláusula, a Entidade Adjudicante poderá resolver o contrato, por incumprimento muito grave do Adjudicatário.

PARTE II - Cláusulas Técnicas

Cláusula 30.ª

Âmbito e Conteúdo dos bens a fornecer

1 - Sem prejuízo das obrigações previstas na cláusula 7.ª do Caderno de Encargos, os bens objeto do contrato devem ser fornecidos com todos os elementos que permitam a sua total operacionalidade, e dotados das quantidades, características, especificações e requisitos técnicos e operacionais os previstos no presente Caderno de Encargos.

2 - Quantidades, características, especificações e requisitos técnicos e operacionais dos bens objeto do contrato:

NOTA PRÉVIA: Nos termos e para cumprimento ao disposto no n.º 8 do artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, é proibida a fixação de especificações técnicas que façam referência a um fabricante ou uma proveniência determinados, a um processo específico de fabrico, a marcas, patentes ou modelos e a uma dada origem ou produção, que tenha por efeito favorecer ou eliminar determinadas entidades ou determinados bens, pelo que toda e qualquer referência no presente procedimento ao abrigo do exposto é meramente indicativa, considerando-se sempre essa indicação como sendo “do Tipo” ou “Equivalente”, de acordo com estabelecido no n.º 9 do mesmo artigo.

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

LOTE 1 – Aquisição de produtos de economato para o Agrupamento de Escolas de Alpendorada:

Código	Designação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Agrafador Alicate 21/4	UN	2		
2	Agrafos 21/4	CX	50		
3	Agrafos 24/6	CX	25		
4	Agrafos 25	CX	10		
5	Bloco de Notas aderentes tipo "post-it" 38x51mm 100 fls	UN	50		
6	Bloco de Notas aderentes tipo "post-it" 51x75mm 100 fls	UN	75		
7	Bloco de Notas aderentes tipo "post-it" 75x125mm 100 fls	UN	75		
8	Borracha Branca	UN	40		
9	Caixa tipo francesa com alçaço L16cm	UN	20		
10	Caneta corretora tipo "paper mate"	UN	24		
11	Cartões em PVC p/impressão e p/leitura magnética c/ banda alta coercividade	UN	300		
12	Cartolinas A4 180grs cores fortes	UN	125		
13	Cartolinas A4 180grs cores suaves	UN	125		
14	Cx. Toalhetes c/100 cada, recargas p/apagador de quadro branco TZ4	CX	50		
15	Dossier Kraft A4 c/ ferragem simples 1 aba	UN	500		
16	Envelopes A4 com fole	UN	500		
17	Envelopes C5 240mmx160mm	UN	200		
18	Envelopes s/janela 110x220mm	UN	500		
19	Fita adesiva invisível 19mmx33mt invisível	UN	25		
20	Fita adesiva papel Krepp 25mmx50mts	UN	10		
21	Fita Cola adesiva castanha larga multiusos	UN	10		
22	Fita Cola adesiva transparente larga multiusos	UN	10		
23	Fita para impressora EPSON ERC-38B	UN	2		
24	Fita para máquina de calcular "CASIO FR-620TEC"	UN	5		
25	Fita Zebra YMCKO Cores P100Séries 200IMG	UN	5		

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

26	Folha Cartolina CLA 250gr 50x65 Preto	UN	30		
27	Índex Tiras adesivas de 1" 25,4x43x1mm	Un	15		
28	Lápis de carvão nº 2 HB	UN	48		
29	Marcadores fluorescentes	UN	12		
30	Marcadores para CD/acetato	UN	10		
31	Marcadores para quadro branco	UN	2640		
32	Papel fotocópia impressão 80grs A3 Branco (resma)	RM	200		
33	Papel fotocópia impressão 80grs A4 Branco (resma)	RM	1500		
34	Papel fotocópia impressão 80grs A4 Cores fortes (resma)	RM	5		
35	Pastas de arquivo A4 L80 C/ Caixa desmontável - Cores sortidas	UN	100		
36	Pilhas alcalinas AA	UN	120		
37	Pilhas alcalinas AAA	UN	120		
38	Rolo de Papel 75x70x11	ROLO	10		
39	Rolo Papel p/ máquina de calcular 57x70x11	ROLO	75		
40	Separadores de 6 posições, em cartolina, tamanho A4	UN	30		
41	Separadores de 8 posições, em cartolina, tamanho A4	UN	50		
				TOTAL	

LOTE 2 – Fornecimento de produtos de economato para o Agrupamento de Escolas do Marco nº 1:

Código	Designação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Rolos 57x60x11 (Máquina de Calcular)	uni	40		
2	Rolos Térmicos 80x70x11	uni	100		
3	Bolsa Catálogo A4 W25 60 microns	uni	1000		
4	Resma Papel Fotocópia A4 80 gr branco	uni	1000		
5	Resma papel A3 80 gr branco	uni	20		

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

6	Clips n.º 10 (cx. de 50)	cx.	12		
7	Saco B4 250x353 c/ fole e com silicone	uni	500		
8	Saco B4 250x353 adesivos s/fole	uni	200		
9	Agrafes Rapid (cx. 100 un) 24/6	uni	10		
10	Agrafes Rapid (cx. 100 un) 21/4	uni	50		
11	Separador Cartolina A4 10 posições 180g	uni	20		
12	Separador Cartolina A4 12 posições 180g	uni	20		
13	Dedeiras de borracha (tamanho 0)	uni	30		
14	Pen drive USB 8 gb	uni	20		
15	Pen drive USB 16 gb	uni	5		
16	Elásticos n.º 89 (KG)	uni	2		
17	Corretor em fita	uni	10		
18	Pen Correction roller ball	cx	2		
19	Envelopes c/ timbre e janela 11cmx22cm, impressão a cores	uni	1000		
20	Envelopes s/timbre vários tamanhos	uni	250		
21	NAMENSSCHILD MIT CLIP 60x90mm DURABLE	cx	4		
22	Capas em cartolina p/ Processos s/ferragem nem argolas	uni	500		
23	Fita castanha do tipo "Tesa" ou equivalente	cx	3		
24	Fita transparente larga do tipo "Tesa" ou equivalente	cx	3		
25	Fita em papel larga do tipo "tesa" ou equivalente	cx	2		
26	Fitas para sinalização	cx	3		
27	Lápis nº 2HB	uni	24		
28	Esferográficas do tipo "BIC" ou equivalente Finas Azuis	uni	40		
29	Esferográficas do tipo "BIC" ou equivalente Finas Pretas	uni	10		
30	Esferográficas do tipo "BIC" ou equivalente Finas Vermelhas	uni	10		
31	Fita Cola Transparente Dupla face	uni	10		
32	Cola do tipo "UHU" ou equivalente 35g/ml	uni	60		
33	Cola do tipo "UHU" ou equivalente Batom	uni	20		
34	Bloco de notas do tipo "Post-it" ou equivalente 76mmx150mm	uni	10		
35	Bloco de notas do tipo "Post-it" ou equivalente 76mmx76mm	uni	10		

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

36	Marcadores Fluorescentes do tipo "Stabilo" ou equivalente (3 cores)	uni	20		
37	Almofadas Colop E/30	uni	10		
38	Almofadas Colop E/54	uni	5		
39	Almofadas Colop E/55	uni	5		
40	Saca Agrafos do tipo "rapid C2" ou equivalente	uni	10		
41	Tesoura 17 cm	uni	10		
42	Bandeiritas adesivas 12x44mm	uni	10		
43	Etiquetas Fegolabel 34x100mm c/ 20 folhas	uni	2		
44	Etiquetas Fegolabel 32x64mm c/ 20 folhas	uni	2		
45	Etiquetas Fegolabel 20x50mm c/ 20 folhas	uni	2		
46	Rolo de papel autocolante c/ 15 metros	uni	2		
47	Rolos de película aderente c/ 50 cm (Grande)	uni	6		
				TOTAL	

LOTE 3 – Fornecimento de produtos de economato para o Agrupamento de Escolas Cármen Miranda:

Código	Designação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Agrafos caixa nº 25 c/1500	Cx.	20		
2	Apagadores de quadro branco TZ4	Un	20		
3	Bostik em pastilha, embalagem de 60 gr do tipo "BLU - TACK" ou equivalente	EMB	5		
4	Caixa de recarga para quadro branco TZ 4 c/100	Cx.	5		
5	Capa p/ encadernação translúcidas A4 c/100	EMB	1		
6	Clips nº2 caixa de 100	Cx.	25		
7	Contra - Capa p/ encadernação preta A4 c/100	EMB	1		
8	Corretor caneta em caixa de 12	Cx.	1		
9	Embalagem de Bolsa de catálogo plástica, transparente, A4, embalagens com 100	EMB	10		
10	Envelope saco Kraft 90 grs - 250mm x 353mm x 4mm c/fole	Un	500		
11	Envelope caso Kraft 90grs 240mm x 340mm	Un	500		

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

12	Envelope branco, litografado, pala reta silicone confidencial - 110mm x 220mm 90grs, caixa com 500	Cx.	1		
13	Envelope branco, litografado, pala reta silicone confidencial c/janela 110mm x 220mm 90grs, caixa com 500	Cx.	1		
14	Etiquetas A4 - 105x35mm brancas, com 100 folhas	Cx.	1		
15	Etiquetas A4 - 38 x 21,2mm c/100 folhas	Cx.	1		
16	Fita Corretora, tamanho mini, 4,2mm x 7m	Un.	10		
17	Lápis de carvão nº 2, caixa com 12	Cx.	1		
18	Marcadores p/ quadro branco do tipo "Artline 517" ou equivalente, vermelho caixa de 12	Cx.	20		
19	Marcadores p/ quadro branco do tipo "Artline 517" ou equivalente, verde caixa de 12	Cx.	20		
20	Marcadores p/ quadro branco do tipo "Artline 517" ou equivalente azul caixa de 12	Cx.	80		
21	Marcadores p/ quadro branco do tipo "Artline 517" ou equivalente, preto caixa de 12	Cx.	60		
22	Papel A4 embalagens c/125 folhas - 180grs - Cor: cinza claro	EMB	3		
23	Papel A4 embalagens c/125 folhas - 180grs - Cor: creme claro	EMB	5		
24	Papel A4 embalagem c/125 folhas - 180 grs - Cor: celeste pastel	EMB	3		
25	Papel A4 embalagem c/125 folhas - 180 grs - Cor: verde pastel	EMB	3		
26	Papel A4 embalagem c/125 folhas - 180 grs - Cor: laranja pastel	EMB	3		
27	Papel fotocópia A4 caixa com 5 resmas 80grs	Cx.	150		
28	Papel fotocópia A3 caixa com 5 resmas 80 grs	Cx.	6		
29	Pasta de arquivo A4 lombada de 80mm c/caixa	Un	50		
30	Pasta de arquivo A4 lombada de 50mm c/caixa	Un	30		
31	Pasta de arquivo lombada de 80mm larga 210 P 80 c/caixa	Un	10		
32	Pilhas 23 A - 12 V, embalagem c/1 para comando	Un	5		
33	Pilhas alcalinas AA, embalagens com 4	EMB	20		
34	Pilhas alcalinas AAA embalagens com 4	EMB	20		
35	Pioneses, caixa de 100	Cx.	25		

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

36	Blocos de notas do tipo "Post-it" ou equivalente, amarelo 51x76cm c/100 folhas	EMB	5		
37	Blocos de notas do tipo "Post-it" ou equivalente 51x76cm c/100 folhas	EMB	5		
38	Blocos de notas do tipo "Post-it" ou equivalente 38x51 c/100 folhas	EMB	5		
39	Separador índice médio do tipo "Post-it" ou equivalente 25,4x43,20mm c/50, c/dispensador	EMB	5		
40	Rolos de fita crepe p/ proteção de pintura (ex.: rodapé) unidade 3cm aproximadamente	Un	10		
41	Rolos Fita cola 33x15	Un	30		
42	Rolos Fita cola dupla face 50m x 25mm	Un	10		
43	Rolos Térmicos 80x60x11	Rolo	30		
44	Saco de elásticos saco Kg nº 16	Sac.	1		
45	Saco de elásticos saco Kg nº 34	Sac.	1		
46	Saco de elásticos saco Kg nº 107	Sac.	1		
47	Sublinhadores fluorescentes cores variadas	Un	20		
48	Tubo de cola do tipo "UHU" ou equivalente 33ml	Un	25		
				TOTAL	

LOTE 4 – Fornecimento de Produtos de economato para o Agrupamento de Escolas de Sande:

Código	Designação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	Agrafador alicate 21/4	unidade	6		
2	Agrafador de braço largo 24/6 -26/6 -24/8 -26/8 (Tipo NOVUS B17)	Unidade	1		
3	Agrafador de braço largo 24/6 - 24/8 - 26/8 (Tipo NOVUS B17)	unidade	1		
4	Agrafador pequeno (para agrafes n.º 10)	unidade	2		
5	Agrafador pequeno em plástico c/ mecanismo em metal para agrafes nº10, agrafa 10 folhas	unidade	8		
6	Agrafador tipo alicate em aço cromado para agrafos 21/4, agrafa 8/10 folhas	unidade	8		
7	Agrafes 21/4 (cx5000)	caixa	40		
8	Agrafes 24/6 (cx1000)	caixa	40		
9	Agrafes nº 10 (cx1000)	caixa	20		
10	Almofada para carimbo azul	unidade	2		

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

11	Apagador magnético para quadro banco, aproximadamente 140X40mm	unidade	50		
12	Bases de corte A3, PVC (ou maior) para salas de EVT	unidade	4		
13	Bloco de notas adesivas 75X75 mm (100 folhas)	unidade	80		
14	Bloco de notas adesivas, aproximadamente, 38X51mm (100fls)	unidade	80		
15	Bloco de notas adesivas, aproximadamente, 51x75mm (100fls)	unidade	80		
16	Blocos A3 de papel de aguarela ou folhas tipo A2 (para EVT)	unidade	40		
17	Bolsa arquivadora/porta documentos-abertura em L- plástico Transparente (tipo mica com abertura no topo e lateral)	Unidade	100		
18	Bolsa de arquivo com triangulo e visor formato A4 - plásticos e transparente	unidade	60		
19	Bolsa para plastificar 125 Mic - Ftº A3	caixa	1		
20	Bolsa para plastificar 125 Mic - Ftº A4	caixa	2		
21	Bolsas catálogo (Micas) 100 microns	Unidade	300		
22	Caixas de arquivo definitivo desmontável L160 Branco	Unidade	50		
23	Caixas de arquivo definitivo desmontável L80 Kraft	Unidade	50		
24	Caixas de laminas de substituição para X-ato - 18mm	caixa	4		
25	Caneta corretora	caixa	1		
26	Cartolina A4 180 gr, branco	folha	200		
27	Cartolina A4 180 gr, cores diversas	folha	750		
28	Cartolina do tipo CLA 240 grs 50X65 (folha) cores diversas	folha	300		
29	Clips n.º 10 (cx100)	caixa	15		
30	Clips n.º 2 (cx100)	caixa	30		
31	Cola stick aproximadamente 20 gr	unidade	50		
32	Cola stick aproximadamente 8 gr	unidade	50		
33	Cola tubo cristal líquida (bisnaga de 33 ml aproximadamente)	unidade	80		
34	Corretor em fita seca, sem dissolventes, aprox. 8,4 mm, superior a 5 metros	unidade	12		
35	Dedeira de borracha n.º 0	unidade	8		
36	Dedeira de borracha n.º 01	unidade	8		
37	Envelope Kraft com fole de 2 cm	Unidade	250		

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

38	Envelope Kraft com fole de 6 cm	Unidade	250		
39	Esferográfica de ponta média, (1 mm), esfera de tungsténio, AZUL	unidade	200		
40	Etiquetas autoadesivas, 105X37	folhas	200		
41	Fita adesiva dupla face 5 m X 50 mm	unidade	15		
42	Fita adesiva larga castanha	Rolo	25		
43	Fita adesiva larga transparente	Rolo	25		
44	Fita cola transparente 33 X 19 mm	unidade	40		
45	Furador grande fundição de alumínio, capacidade de 250 folhas	unidade	1		
46	Lápis de carvão n.º 2	unidade	20		
47	Lápis de cera caixa de 12	unidade	10		
48	Lápis de cor, caixa de 12, sextavados	unidade	10		
49	Marcador fluorescente, com tinta universal à base de água, AMARELO	unidade	48		
50	Marcadores de feltro caixa de 24 cores	caixa	10		
51	Marcadores para quadro branco- Azul	Unidade	200		
52	Marcadores para quadro branco- Preto	Unidade	400		
53	Marcadores para quadro branco- verde	unidade	100		
54	Marcadores para quadro branco- Vermelho	Unidade	100		
55	Massa adesiva reutilizável em barra pré seccionada/ cortada c 60 grs caixa c/80 pastilhas	caixa	8		
56	Mola para papéis com pegas de dobrar metálica, 20 mm	unidade	24		
57	Mola para papéis com pegas de dobrar metálica, 30 mm	unidade	24		
58	Mola para papéis com pegas de dobrar metálica, 50 mm	unidade	24		
59	Papel celofane - azul (Rolo 25 fls)	unidade	10		
60	Papel celofane - vermelho (Rolo 25 fls)	unidade	10		
61	Papel de fotocópia - Ft.º A4 - gramagem mínima 80 gr	caixa	150		
62	Papel de fotocópia Ft.º A3 - gramagem mínima 80 gr	caixa	20		
63	Pasta de plástico c/ferragem clássica, A4, c/parte superior transparente c/contracapa	unidade	30		
64	Pen´s 16 GB	Unidade	4		
65	Pen´s 8 GB	Unidade	4		
66	Pilha redonda CMOS para motherboord CR2023	unidade	30		

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

67	Pilhas 4,5V	unidade	20		
68	Pilhas alcalinas 9 V	unidade	10		
69	Pilhas alcalinas AA	unidade	80		
70	Pilhas alcalinas AAA	unidade	100		
71	Pioneses com cabeça revestida a plástico (cx. 30)	caixa	60		
72	Recargas para apagador magnético 140X40mm (cx. 10)	caixa	50		
73	Réguas 30 cm	Unidade	10		
74	Rolo de papel, 57x70x11 mm	unidade	20		
75	Separadores em cartolina, uma cor	Unidade	100		
76	Separadores (Conjunto de 12 unidades) em papel cores sortidas	unidades	50		
77	Suporte para fitas cola até 33 m	unidade	4		
78	Tesoura em aço inoxidável com cabo plástico (20 cm)	unidade	6		
79	Tinta azul para almofada	unidades	2		
				TOTAL	

LOTE 5 – Fornecimento de produtos de economato para a Escola Profissional de Arqueologia:

Código	Designação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Capas de Arquivo A4 c/ caixa Lombada 8 cm	un	10		
2	Capa processo Individual de cartolina c/ ferragem	un	15		
3	Envelopes almofadados A4	un	5		
4	Envelopes almofadados A3	un	5		
5	Envelopes A4	un	50		
6	Papel Fotocópia A4 80 gr	resma	10		
				TOTAL	

LOTE 6 – Fornecimento de produtos de economato para o Município de Marco de Canaveses:

Código	Designação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	Pastas de Argolas, com caixa CC 310x80mm	UN	500		

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

2	Pastas de Argolas, com caixa 310x 60mm	UN	200		
3	Pastas de Argolas, com caixa 310x40mm	UN	200		
4	Pastas de Arquivo cor lisa Basic Din Azul c/ Caixa, lombada 80mm	UN	100		
5	Pastas de Arquivo cor lisa Basic Din Azul c/ Caixa, lombada 40mm	UN	150		
6	Pastas de Argolas do tipo "Ambar" ou equivalente Lombada larga	UN	100		
7	Pastas de Argolas do tipo "Ambar" ou equivalente lombada estreita	UN	200		
8	Capas de arquivo branco c/verso cinza ref.149-C1 lombada 1cm	UN	1500		
9	Capas de arquivo branco c/verso cinza ref.149-C1 lombada 2cm	UN	100		
10	Caneta Lumocolor permanente 0,4mm S	UN	10		
11	Baús de Arquivo Preto 350x255x150	UN	100		
12	Baús de Arquivo Preto 350x255x100	UN	100		
13	Rolos de Papel Térmico 57x60x11 (pack de 10 rolos)	UN	40		
14	Rolos de papel térmico 57x40x11 multibanco (pack de 10 rolos)	UN	60		
15	Rolos de papel térmico 80x70x11 (pack de 10 rolos)	UN	40		
16	Esferográficas do tipo Bic ou equivalente, Cores (200 azuis e 100 pretas 100 vermelhas)	UN	400		
17	Cadernos Espiral A5, 160 folhas, 8mm espessura, capa grossa	UN	50		
18	Saca Agrafos alicate do tipo Skrebba Skre-Click ou equivalente	UN	20		
19	Clips nº 2	CX	40		
20	Clips nº 4	CX	20		
21	Clips nº 10	CX	10		
22	Separadores em cartolina	UN	100		
23	Molas para papeis 25mm	UN	40		
24	Molas para papeis 32mm	UN	30		
25	Molas para papeis 41mm	UN	40		
26	Molas para papeis 51mm	UN	20		
27	Fita Adesiva p/ Embalagem Pakacing Tape 50x66 mm	UN	50		
28	Agrafadores 42 mm do tipo rapid S51ou equivalente	UN	30		

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

29	Agrafadores do tipo Rapid 24/6-8 55mm K1 ou equivalente	UN	10		
30	Furadores 40 fls do tipo Locher Hote Punch - 5138 Leitz ou equivalente	UN	30		
31	Lápis do tipo "Staedtler Noris" N2 ou equivalente	UN	180		
32	Fita Cola Film. Transparente 33x15	UN	100		
33	Fita Cola Transp. Eurocel Ecophan 19X33 R8	UN	50		
34	Tubos de Cola universal do tipo "UHU" ou equivalente	UN	60		
35	Tubos de Cola Stic do tipo "UHU" ou equivalente 21 GR	UN	120		
36	Agrafes 24/6 rapid, cx 1000	CX	50		
37	Agrafes 21/4 cx 1000	CX	300		
38	Corrector Caneta Pen do tipo "Edding - 7700" ou equivalente 1.2 mm	UN	100		
39	Corrector Rolher Compact 4,2 x 8,5	UN	50		
40	Frasco de corretor líquido Spape - Do 900	UN	12		
41	Borrachas do tipo "Rotring Raspid Erase - B.20" ou equivalente	UN	60		
42	Afias Metal Cuna DO 101 Spaper	UN	30		
43	Recarga para x-ato de metal 18mm	UN	100		
44	Resma de Papel A4 - Branco 80 grs	RESMA	1800		
45	Resma de Papel A3 - Branco 80grs	RESMA	150		
46	Micas 80 Micons	UN	6000		
47	Porta rolos de fita cola	UN	20		
48	Pasta de argola preta mod.4	UN	100		
49	Etiquetas ref.20188 laser 105x25,4 ml (emb.100 uni.)	CX	4		
50	Etiquetas ref.20038 laser 70x24,7ml (emb.100 uni.)	CX	2		
51	X-ato metálico profissional L500 GRP (lamina 18mm)	UN	30		
52	Pionés, cores surtidas	CX	20		
53	Marcadores do tipo "Edding 660" ou equivalente 1,5 - 3mm highlighter, cores, azul, vermelho, verde, preto	UN	60		
54	Marcadores fluorescentes -grip fluor Do 300 Spssp, Rosa, azul, verde, amarelo	UN	160		
55	Marcador lucomor Penn 317 F	UN	24		

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

56	Post-its -bloco de notas autoadesivas 2000 38x51 emb.3un	Emb.	20		
57	Post-its autoadesivo 76x76	UN	100		
58	post-its autoadesivo 52x75	UN	100		
59	post-its autoadesivo 7,5x2,5 cores	UN	100		
60	Elástico Nº18 velos perporex Cx25gr	UN	30		
61	Elástico Nº33 velos perporex Cx100gr	UN	20		
				TOTAL	

NOTA:

- Os concorrentes deverão indicar a taxa de IVA aplicável a cada um dos artigos, bem como a respetiva marca e referência;
- O **fornecimento processar-se-á, parceladamente**, de acordo com as necessidades da Autarquia, até ao limite do valor contratual;
- A Autarquia reserva-se o direito de fazer adjudicações parciais, de acordo com os melhores preços apresentados;
- Os concorrentes deverão apresentar preços unitários e parciais - por artigo - para os bens constantes das folhas de consulta anexas ao convite, os **quais se manterão até ao final do contrato**, não ficando a entidade adjudicante vinculada a fornecimentos mínimos;
- Os concorrentes deverão apresentar preço para todos os artigos, que compõem cada um dos lotes;
- O valor base de cada lote é meramente indicativo, baseado numa estimativa de necessidades, podendo os mesmo se requisitados, ou não, dependendo sempre das necessidades do Município;
- O fornecimento deverá ser feito parceladamente, mediante requisição devidamente assinada por responsáveis da Divisão Contratação e Aprovisionamento deste Município, de acordo com as necessidades que se vierem a verificar, previamente identificadas pelos respetivos serviços, esgotando-se pelo valor do contrato ou pelo decorrer do prazo contratual.

SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

- O Município reserva-se no direito de exigir a apresentação de rótulos, relatórios de ensaios, certificação e outros meios de prova, nos termos do disposto no artigo 49.º-A do CCP.
- As **adjudicações serão efetuadas por lote**, de acordo com o critério definido no convite.
- Deverão ser dados preços no pressuposto de aquisição de uma unidade, conforme listagem em anexo: